



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 52 - de 11 de junho de 1948.

Autoriza a adquirir o Terreno n.16.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Faço saber, em cumprimento do art. 57, item 2º da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir pelo preço de Cr\$ 23.873,10 (vinte e três mil oitocentos e setenta e três cruzeiros e dez centavos), o terreno nº 16, da quadra nº 125, com a área de 491,57m², de propriedade dos herdeiros de Dona Ernestina Villela Però, Srs. Homero Villela, João Però Filho, Urbano Villela Però e Francisco Orci.

Parágrafo Único No valor da transação supra está incluindo o preço de uma casinha de alvenaria com a área de 78,83m², mandada demolir em 1945, pelo então Prefeito Municipal Dr. Bayard Lucas de Lima.

Art. 2º Para pagamento dessa compra, fica concedido ao Poder Executivo autorização para mandar creditar na conta devedora de cada um dos vendedores o quinhão que lhes corresponder na transação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 11 de junho de 1948.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se e cumpra-se.
Em 11/06/1948.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário